

LEI ORDINÁRIA Nº 251

de 24 de maio de 1968

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORAS, MERENDEIRAS E MOTORISTAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo a contratar 5, (cinco), professoras e 5 (cinco) merendeiras para preenchimento de vagas existentes no Setor de Educação.

Parágrafo único. . *As professoras e merendeiras serão contratadas, por um ano letivo, segundo as normas adotadas pela nova orientação estipuladas pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado.*

Art. 2º.. *O Executivo poderá contratar dois motoristas, devidamente habilitados, para preencherem as vagas dessa especialidade.*

Parágrafo único. . *Os contratos terão a duração de 1 (hum) ano, e poderão ser reformados nas datas dos vencimentos.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 24/05/68.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 251/1968 - 24 de maio de 1968